

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de junho de 2021.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 46658

(\*) **LEI N.º 5.481, DE 28 DE MAIO DE 2021**

**INSTITUI**, no Calendário Oficial do Estado do Amazonas, o Dia Estadual dos Heróis da Saúde.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**

**FAÇA SABER** a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado do Amazonas, o Dia Estadual dos Heróis da Saúde, a ser celebrado, anualmente, na data de 18 de março.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto nesta Lei, são considerados profissionais de saúde: médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, nutricionistas, odontólogos, entre outros que compõem todas as profissões de saúde relacionadas pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

**Art. 2.º** A data comemorativa a que se refere o artigo 1.º visa ao reconhecimento e valorização do inestimável trabalho desenvolvido pelas categoriais de saúde no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (SARS-COV-2).

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de maio de 2021.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**  
Secretário de Estado de Saúde

(\*) *Reproduzida integralmente por haver sido publicada com incorreção de data no Diário Oficial do Estado, edição do dia 28 de maio de 2021.*

Protocolo 46659

**DECRETO N.º 43.986, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

**HOMOLOGA** a Situação de Emergência no Município de Silves, na forma que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10, §1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** os fatos descritos no Decreto Municipal n.º 372, de 14 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 18, do mesmo mês e ano, editado pelo Prefeito de Silves;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer Técnico n.º 045/2021, do Subcomando de Ações de Defesa Civil, que concluiu que os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa 36/2020/MDR para a decretação e solicitação de homologação estadual foram cumpridos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.000211/2021-92,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Silves, devido a elevação contínua dos rios Amazonas, Urubu, Sanabani, Itapani, Anebá, Lago do Canaçari, Saracá e afluentes, na Calha do Médio Amazonas, com inundação de bairros periféricos e ribeirinhos, bem como das comunidades rurais e indígenas, nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, classificado e codificado como INUNDAÇÃO, COBRADE 1.2.1.0.0, conforme IN/MDR 36/2020.

**Art. 2.º** A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2021.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de junho de 2021.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES**  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

**CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

**ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA**  
Secretária de Estado da Assistência Social

**ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ**  
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 46695

**DECRETO N.º 43.987, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

**HOMOLOGA** a Situação de Emergência no Município de Codajás, na forma que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10, §1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** os fatos descritos no Decreto Municipal n.º 1.652, de 05 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 06, do mesmo mês e ano, editado pelo Prefeito de Codajás;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer Técnico n.º 042/2021, do Subcomando de Ações de Defesa Civil, que concluiu que os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa 36/2020/MDR para a decretação e solicitação de homologação estadual foram cumpridos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.000157/2021-85,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Codajás, devido a elevação contínua dos rios Solimões, Badajós, Lago de Codajás e seus afluentes, na Calha do Baixo Solimões, com inundação de bairros periféricos e ribeirinhos, bem como das comunidades rurais e indígenas, nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, classificado e codificado como INUNDAÇÃO, COBRADE 1.2.1.0.0, conforme IN/MDR 36/2020.

**Art. 2.º** A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2021.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de junho de 2021.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES**  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

**CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

**ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA**  
Secretária de Estado da Assistência Social

**ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ**  
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 46696